



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmiroqouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

LEI Nº. 1419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE REMISSÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS) E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) E CONCEDE ANISTIA DE INFRAÇÕES RELATIVAS AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam remitidos os créditos tributários constituídos ou que vierem a ser constituídos relativos à Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), assim como os juros e os demais acréscimos legais, de fatos geradores referentes ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), lançados sobre partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Ficam anistiadas as multas de mora e de infração ou de qualquer natureza relacionadas aos créditos tributários a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de dezembro de 2023.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Ailton Antônio de Macedo Paramhos
Procurador Geral do Município
Prestaria Nº 012/2021

1302